



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 1.372/2022

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 /2022

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 118/2022

PROJETO DE LEI Nº 1.372/2022

AUTOR: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTOR DA EMENDA: JOSÉ PAULO ZANCANARO

Altera o Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao desenvolvimento do Programa Governamental, Unidade Executora: Coordenadoria de Agricultura; Código da Unidade nº 03.002; Função: Agricultura; Código da Função nº 20; Subfunção: Promoção da Produção Vegetal; Código da Subfunção nº 601; Programa: Promoção da Agricultura Familiar; Código do Programa nº 0004; Ações – Projetos – Obras: Ampliar e reformar as feiras municipais para garantir as atividades de fomento a agricultura familiar, bem como do espaço adequado para a população frequentar e realizar as aquisições de produtor locais; Custo financeiro por exercício: 2022 – R\$ 0,00; **2023 – R\$ 175.000,00; 2024 – R\$ 250.000,00; 2025 – R\$ 250.000,00**, na forma que indica:

Unidade Executora: Coordenadoria de Agricultura;

Código da Unidade nº 03.002;

Função: Agricultura; Código da Função nº 20;

Subfunção: Promoção da Produção Vegetal;

Código da Subfunção nº 601;

Programa: Promoção da Agricultura Familiar;

Código do Programa nº 0004;

Ações – Projetos – Obras: Ampliar e reformar as feiras municipais para garantir as atividades de fomento a agricultura familiar, bem como do espaço adequado para a população frequentar e realizar as aquisições de produtor locais;

Custo financeiro por exercício: 2022 – R\$ 0,00; **2023 – R\$ 3.175.000,00 (três milhões cento e setenta e cinco mil reais); 2024 – R\$ 250.000,00; 2025 – R\$ 250.000,00.**

Os recursos necessários a readequação orçamentária são oriundos da anulação, de total importância, das dotações abaixo discriminadas:

01) Programa: Fomento a Cultura, Cidadania e Juventude



014265/2022

5 de outubro de 2022 12:14:07

Zancanaro



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

Código da unidade responsável: nº 11.003

Código do Programa: nº 0028

Unidade Responsável pelo Programa: Coordenadoria de Cultura e Juventude

Código Projetos - Outros: nº 1.146

Valores: 2023 – R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); 2024 - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); 2025 - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

02) Programa: Edificação Pública, infraestrutura e serviços de utilidade Pública

Código do Programa: nº 0027

Unidade Responsável pelo Programa: Coordenadoria de serviços urbanos

Código da Unidade Responsável: nº 09.002

Código Projetos - Obras: nº 1.131

Valores: 2023 – R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); 2024 - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); 2025 - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2022


JOSÉ PAULO ZANCANARO
VEREADOR – MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

JUSTIFICATIVA

A emenda modificativa ora apresentada vem no intuito de proporcionar uma maior atenção do poder público as feiras municipais, estas que a muito tempo não são reformadas, possuem um fluxo de milhares de visitantes todas as semanas e servem como principal fonte de renda a dezenas de famílias.

Vale ressaltar que reformar e ampliar as feiras municipais deverá garantir maior dignidade aos pequenos produtores que ali vendem seus produtos, no mesmo sentido proporcionará mais conforto aos visitantes.

Quanto a legalidade da Presente emenda o Regimento interno em seu art. 124, §2º discorre quanto a apresentação de emendas, vejamos:

Art. 124. Recebidas do Executivo os Projetos de Lei sobre o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Orçamento Anual, serão encaminhados à leitura, e, após, enviados à Comissão de Economia, Finanças, Orçamento.

...

§ 2º Após a emissão do parecer, o projeto ficará com a Mesa durante 3 (três) dias para recebimento de emendas, sendo enviado, a seguir, à Comissão de Economia, Finanças, Orçamento, que sobre elas se pronunciará dentro de 5 (cinco) dias.

Dito isto, Verifica-se que o presente Projeto de Lei é de suma importância, razão pela qual requer-se que os nobres Vereadores dignem-se a aprová-los.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevadas estima e consideração.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2022


JOSÉ PAULO ZANCANARO



CÂMARA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE

VEREADOR – MDB